



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
“Casa Osório de Aquino”

LEI Nº 1.894, de 18 de maio de 2021
Autor: Renato Dias Meireles

Autoriza a criação de plataforma na internet destinada a divulgação e venda de produtos dos comerciantes guarabirenses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal de Guarabira fica autorizado a criar plataforma na internet destinada a divulgação e venda de produtos dos comerciantes guarabirenses.

Parágrafo único. A aplicação prevista no caput estará disponível para acesso por meio de página na internet e por meio de aplicativos para smartphones, nos principais sistemas operacionais existentes para esses dispositivos.

Art. 2º. O desenvolvimento da aplicação prevista no caput poderá ser feito por conta própria, em parceria com SEBRAE ou outras instituições, como forma de auxiliar os comerciantes micro e pequenos empreendedores na utilização do serviço, sendo obrigatória a disponibilização e o compartilhamento de soluções tecnológicas geradas para o fim de cumprimento dos requisitos desta Lei.

Art. 3º. As aplicações desenvolvidas por força desta Lei deverão disponibilizar, no mínimo, as funcionalidades para registro, pelo Comerciante, de seu estabelecimento, produtos oferecidos, preço, formas de pagamento e entrega das compras;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Guarabira, 18 de maio de 2021.


WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente